

Lei n.º 93/90, de 20 de julho de 1.990

Autoriza aquisição de terreno necessário à abertura de Ruas e de outras providências.

A Câmara Municipal de Ostiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de propriedade de José Bonifácio Lambert e o/m.

Art. 2.º - A área do terreno é de 26,95 m²

(vinte e seis virgula noventa e cinco metros quadrados), situado à Rua Domingos Soares, esquina com a Rua Pereira.

Art. 3º - O valor da aquisição será de Cr\$ 30.000,00 (Cinquenta mil cruzéis).

Art. 4º - A área do terreno será utilizada para abertura do encontro das Ruas mencionadas no artigo segundo desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 20 de julho
de 1.990.

Bázario José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Mourão
Chefe de Gabinete.